



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



IND 5802/2015

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 21 / 10 / 2015
Secretaria Legislativa

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional de Santa Maria a reforma e revitalização da feira permanente de Santa Maria - RA XIII”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Santa Maria a reforma e revitalização da feira permanente de Santa Maria - RA XIII.

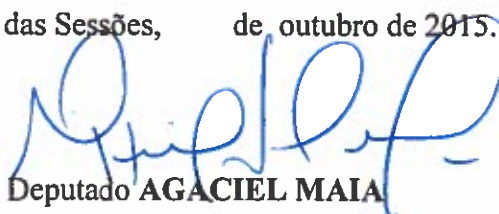
JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido moradores de Santa Maria, que pleiteiam a reforma e revitalização da feira permanente, visto que, o piso está praticamente todo quebrado, as instalações elétricas e hidráulicas com defeito e os boxes antigos, quase sem condições de trabalho.

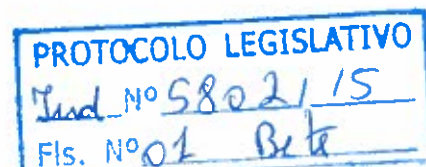
A segurança é falha, colocando os feirantes e fregueses em constante estado de preocupação, telhas com vazamento e dificuldade de acessibilidade devido a falta de rampas e o piso desnivelado e com buracos.

Por tudo isso encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Deputados a esta proposta.

Sala das Sessões, de outubro de 2015.


Deputado AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – 2º Andar – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fones: 3348.8824 – 3348.8799

Site: www.agacielmaia.com – e-mail: agaciel9@gmail.com

SENTEA-CA LEGISLATIVA 21/10/2015 09:23

5802/15



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/10/15,

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

